

JUCESP
05 12 23



JUCESP PROTOCOLO
2.879.153/23-2



TABELÃO DE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, os adiante assinados, **Daniel Nicola**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial, nascido em 21/01/1979, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, à Rua César Sancinetti nº 200 – Jardim Parati – CEP 17210-752, portador do CPF (MF) 216.721.888-57 e do RG SSP/SP 29.440.676-1, únicos sócios da sociedade limitada unipessoal, com sede na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, à Rua Goiás nº 862 – Sobre Loja – Higienópolis – CEP 15804-010, sob o nome empresarial de:

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35223107645 em sessão de 16 de Abril de 2009, e última alteração contratual registrada sob nº 321.191/23-7 em sessão de 01 de Novembro de 2023, CNPJ 10.820.186/0001-89 tem entre si, justo e avençados com **Carolina Alice Bragiola Bonesso**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial, nascida em 19/06/1981, maior, fisioterapeuta, residente e domiciliada na cidade de Santa Adélia, Estado de São Paulo, à Rua Bernardino de Campos nº 785 – Jardim Cultural – CEP 15950-000, portadora do CPF (MF) 308.453.328-80 e do RG SSP/SP 32.135.763-2 o seguinte:

- a- O sócio, **Daniel Nicola**, já qualificado, possuidora de 12.000 (Doze Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), totalmente integralizadas, retira-se neste ato da sociedade, cedendo e transferindo a propriedade, uso, direitos e obrigações, inclusive participação nos

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por VANDERLEI CARLOS FACCHIN, em sexta-feira, 8 de dezembro de 2023 10:47:17 GMT-03:00. CNS: 12394-3
NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico
www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
05 12 23

resultados até a presente data à **Carolina Alice Bragiola Bonesso**, também já qualificada, pelo preço certo e ajustado de R\$ R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), pago neste ato, em dinheiro moeda corrente do país, servindo o presente instrumento como prova de quitação;

Em razão das alterações, as Cláusulas Primeira, Terceira, Sétima e Oitava do contrato social passam a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira

A sociedade limitada unipessoal, regendo-se por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019** e pela legislação que lhe for aplicável, dela fazendo parte como sócia cotista, **Carolina Alice Bragiola Bonesso**, já qualificada girará sobre o nome empresarial de:

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

com sede e foro nesta cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, à Rua Goiás, 862 – Sobre Loja – Higienópolis – CEP 15804-010 – Catanduva(SP), admitindo-se desde já a abertura e fechamento de filiais, escritórios e sucursais em qualquer parte do território Nacional.

Cláusula Terceira

O Capital Social é de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), dividido em 12.000 (Doze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma,

JUCE SP
05 12 23

A sociedade limitada unipessoal, regendo-se por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019** e pela legislação que lhe for aplicável, dela fazendo parte como sócia cotista, **Carolina Alice Bragiola Bonesso**, já qualificada girará sobre o nome empresarial de:

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

com sede e foro nesta cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, à Rua Goiás, 862 – Sobre Loja – Higienópolis – CEP 15804-010 – Catanduva(SP), admitindo-se desde já a abertura e fechamento de filiais, escritórios e sucursais em qualquer parte do território Nacional.

Cláusula Segunda

O objeto da sociedade é a exploração do ramo de Comércio Varejista de Equipamentos de Informática, de Papelaria, de Material de Escritório, de Equipamentos Para Escritório, de Cosméticos, de Produtos de Perfumaria, de Higiene Pessoal, de Produtos Saneantes Domissanitários, de Brinquedos; Prestação de Serviços de Manutenção de Computadores e Periféricos; e Remanufatura de Cartuchos de Impressora.

Cláusula Terceira

O Capital Social é de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), dividido em 12.000 (Doze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em dinheiro, moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

JUCE SP
08 12 23

Carolina Alice Bragiola Bonesso	12.000 quotas	R\$ 12.000,00
Total	12.000 quotas	R\$ 12.000,00

Cláusula Quarta

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Março de 2009 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Quinta

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima

A administração da sociedade será exercida exclusivamente pela sócia **Carolina Alice Bragiola Bonesso**, já qualificada, a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extra-judicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedados, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

DUCE SP
05 12 23

Cláusula Oitava

Somente a sócia **Carolina Alice Bragiola Bonesso** terá direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona

Ao término do exercício social que será em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término, os sócios deliberarão sobre as contas.

Cláusula Décima Primeira

Os sócios decidem não instituir o Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Segunda

A reunião ou a assembléia deverá ser convocada obedecida às formalidades previstas no artigo 1152, ficando, entretanto, dispensado o

JUCESP
05 10 23

comparecimento de todos os sócios, independentemente de convocação formal ou ainda, se forem convocados por carta, e contra-recibo, contendo local, data, hora e ordens do dia.

Cláusula Décima Terceira

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

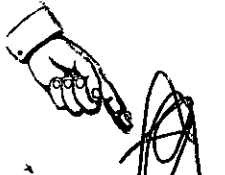
Cláusula Décima Quinta

Os sócios elegem o foro da comarca de Catanduva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

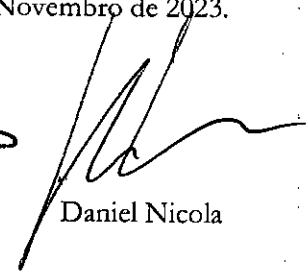
JUCESP
05 12 23

E por estarem assim, justo e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Catanduva (SP), 23 de Novembro de 2023.

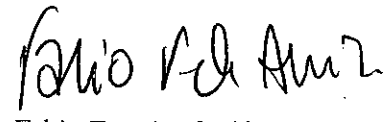

Carolina Alice Bragiola Bonesso

REGISTRO CIVIL
CATANDUVA-SP


Daniel Nicola

Testemunhas:


Fábio Menegoli Ribeiro
RG 24.683.131-5 SSP/SP
CPF 171.813.638-24


Fábio Ferreira de Abreu Júnior
RG 39.565.936-X SSP/SP
CPF 432.221.558-01

TABELONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SANTA ADÉLIA
Av. Dr. Luiz Dumont, Nº. 177 - Centro - CEP. 15.955-000 - Santa Adélia/SP - CNPJ 51.840.247/0001-57 - Tel: (17) 3571-1366

Reconheço em instrumento com valor econômico por semelhança a(s) firma(s) de: CAROLINA ALICE BRAGIOLA BONESSO (10431) - Dan Nicola - da verdade.

Por ato R\$12,40. En Test. VINICIUS MAGUI NORDI - TABELIAO da verdade.

Cod. Seq.: 5055494950485051494949544955 Total R\$12,40

27/11/2023 11:16:21 Selo(s): AA0033290

Colégio Notarial do Brasil - APRECS

124495 FIRMA VALOR ECONÔMICO C10894AA0033290

JUCESP
05 DEZ 2023
VRE - CATANDUVA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP


MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 321.300/23-3

JUCESP

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084

Reconheço por semelhança a firma de: DANIEL NICOLA, em documento com valor econômico e dou fé.

Catanduva, 27 de novembro de 2023.

En Test. da verdade. Cod. 116391101782023321 NR[16196]

Andrieli Rodrigues Fernandes - representante autorizada

Andrieli Rodrigues Fernandes - representante autorizada

Valido somente com o selo de autenticidade. Total: R\$ 12,40

Escreva

